



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 157 -
de 05 de Janeiro de 1.970

2.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ENTREGAR POR CONTA DE PAG-
GAMENTO UM VEÍCULO, NA AQUISIÇÃO DE OUTRO.

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

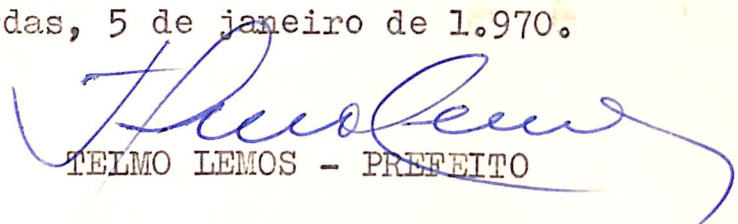
Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo entregar, em pagamento por conta de maior soma, na aquisição de outro veículo semelhante, a camioneta Rural Willys, ano 1.968, motor nº B8-320306, série 8-8126.001688, cor verde bahamas, de 90 HP e 6 cilindros, de propriedade desta Prefeitura, em precário estado de conservação.

Art. 2º - O valor mínimo da camioneta referida no artigo anterior é de NCr\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos cruzeiros novos).

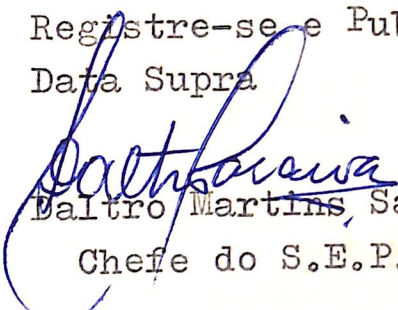
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 5 de janeiro de 1.970.


TELMO LEMOS - PREFEITO

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Daltro Martins Saraiva
Chefe do S.E.P.